

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI N.º 604/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ. 08.094.708/0001-60****Lei N.º 604/2025**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ipueira - RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueira – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO – I****DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipueira – RN, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO – II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita Total estimada bruta no valor de R\$ 42.416.600,00 (Quarenta e dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais) e a Receita de Dedução em R\$ 5.538.400,00 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) e a Receita Total estimada líquida de R\$ 36.878.200,00 (Trinta seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA			
CNPJ. 08.094.708/0001-60			
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.			
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2026			
<b>TABELA I</b>			
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			
<b>Receita</b>	<b>Valor da receita</b>	<b>Valor dedução</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas correntes</b>			<b>34.666.300,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.115.520,00		1.115.520,00
Contribuições	200.000,00		200.000,00
Receita Patrimonial	241.946,00		241.946,00
Receita de Serviços	20.000,00		20.000,00
Transferências Correntes	38.552.234,00	5.538.400,00	33.013.834,00
Outras Receitas Correntes	75.000,00		75.000,00
<b>Receitas de capital</b>			<b>2.211.900,00</b>
Operações de Crédito	600.000,00		600.000,00
Alienação de Bens	78.000,00		78.000,00
Transferências de Capital	1.533.900,00		1.533.900,00
<b>RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS</b>			
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES:</b>	<b>34.666.300,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL:</b>	<b>2.211.900,00</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:</b>	<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>36.878.200,00</b>
RECEITAS BRUTAS TOTAIS: R\$ 40.204.700,00 + R\$ 2.211.900 = R\$ 42.416.400,000			
<b>CAPÍTULO II</b>			
<b>FIXAÇÃO DA DESPESA</b>			
Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor R\$ 36.878.200,00 (Trinta seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais).			
I – No Orçamento Fiscal em R\$ 26.372.300,00 (Vinte e seis milhões, trezentos e setenta e dois mil e trezentos reais).			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ. 08.094.708/0001-60**

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.505.900,00 (Dez milhões, quinhentos e cinco mil e novecentos reais).

III – O valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

**Art. 5º** - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Tabela II e III.

DESPESA POR PODER E ORGÃO – 2026

TABELA II

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	LEGISLATIVO			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.480.000,00	130.000,00	1.610.000,00
02	EXECUTIVO			
02.002	GABINETE CIVIL	947.000,00	14.000,00	961.000,00
02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	3.464.300,00	507.000,00	3.971.300,00
02.004	SECRETARIA MUN. DE TRIBUTACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	324.500,00	40.000,00	364.500,00
02.005	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	221.500,00	8.000,00	229.500,00
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.232.000,00	733.000,00	9.965.000,00
02.007	SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.381.000,00	118.000,00	1.499.000,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	302.000,00	22.000,00	324.000,00
02.009	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	4.009.500,00	763.000,00	4.772.500,00
02.010	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	1.243.500,00	153.000,00	1.396.500,00
02.011	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	294.000,00	99.000,00	393.000,00
02.012	PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	265.000,00	6.000,00	271.000,00
02.013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	219.000,00	10.000,00	229.000,00
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		210.000,00	210.000,00
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.323.000,00	21.000,00	1.344.000,00
02.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA	7.764.900,00	714.000,00	8.478.900,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	423.500,00	259.500,00	683.000,00
05	FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
05.001	FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	26.000,00		26.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>32.920.700,00</b>	<b>3.807.500,00</b>	<b>36.728.200,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA:</b>				<b>150.000,00</b>
<b>RESERVADO RPPS:</b>				<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>36.878.200,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS – 2026

TABELA III

RECEITA	VALOR	TOTAL	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>32.920.700,00</b>	<b>89,27%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.133.000,00		
Juros e Encargos da Dívida	475.100,00		
Outras Despesas Correntes	14.312.600,00		
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.807.500,00</b>	<b>10,32%</b>
Investimentos	3.377.500,00		
Inversões Financeiras	0,00		
Amortização da Dívida	430.000,00		
Superávit/Reserva de Contingência		<b>150.000,00</b>	<b>0,41%</b>
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>36.878.200,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>CAPÍTULO III</b>			
<b>AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO</b>			

**Art. 6º** - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.

**Art. 7º** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de

Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- Que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, relativas a débitos periódicos vincendos.

### TÍTULO - III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 01 de Dezembro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

, Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A1, CN= ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2025.12.01 09:08:54-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

**Código Identificador:**58352E68

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2025. Edição 3683

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>